

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SI

Fls. 9127

Registro n.º 40.855, Livro ABM

Lucia Akiko Koike  
Escritora Autorizada

**ESTATUTO**

**ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, também designado pelo nome IMPACTO, constituído em 30 de Abril de 2013, é uma associação Civil de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado com sede e Foro no Município de Barretos, Estado de São Paulo, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

**Artigo 2º** - A Sede Social da IMPACTO, é na Avenida VN 9 Jose Carlos da Silva Ferreira Duda, nº 680, no bairro Vida Nova, CEP: 14.784-792, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, com atividades esportivas no Ginásio Municipal de Esportes de Barretos – Rochão - e outros locais a serem determinados nos projetos.

**Parágrafo único** - As atividades práticas e teóricas desenvolvidas pela Associação IMPACTO, serão realizadas em locais apropriados e estratégicos previamente definidos e aprovados nos convênios e projetos, com objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, prestigiando serviços continuados de convívio e assistência social; de educação; de saúde; de trabalho socioeducativo e sócio esportivo de caráter preventivo, em conjunto com a família.

**Artigo 3º** - A IMPACTO tem por objetivos e finalidades na Área Social e Esportiva:

- I. Elaboração e execução de projetos de geração de renda e Inclusão produtiva de adolescentes a partir dos 16 anos, jovens e adultos;
- II. Projetos com ações de Incentivo ao protagonismo Juvenil, com fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- III. Projetos com objetivos de divulgar a prática dos esportes como forma de educação para crianças, adolescentes e adultos, inclusive descobrindo talentos para representar o Município, o Estado e o País em competições amadoras e oficiais;

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL D.  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-  
10/27  
40.855, Livro AB  
Registro n.º  
Lucia Akiko Koike  
Escrivente Autorizada

- IV. Incentivar a prática esportiva das artes marciais, cultivando a sua filosofia para erradicar a violência e elevar o índice de aprendizado escolar;
- V. Ensinar à criança e ao adolescente a compreender que a agilidade física adquirida pela prática de esportes e artes marciais, são ferramentas de auto-conhecimento e transformação pessoal para o melhor bem estar e convivência em sociedade;
- VI. Promover a educação informal e capacitação para identificação, diagnóstico e proposição de alternativas para problemas de natureza social, cultural, econômica e de preservação do meio ambiente;
- VII. Projetos desportivos objetivando democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, tendo em vista o artigo 217 da Constituição Federal de 1998; artigos 264 e 267 da Constituição do Estado de São Paulo, de 1989, criando igualdade de condições de prática esportiva e lazer para diferentes níveis sociais, atendendo o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Livro I, Parte Geral, Título I, Artigos 3º e 4º das disposições Preliminares do ECA;
- VIII. **Na área de Formação Desportiva:** Projetos desportivos voltados para a iniciação, socialização, valorização de potencialidades e desenvolvimento motor geral de crianças, adolescentes e adultos por meio de prática de atividades desportivas e físicas orientadas;
- IX. **Na área de Rendimento Desportivo:** A formação e início de treinamentos de rendimento desportivo, de forma técnica e metodológica, atendendo equipes e atletas, objetivando o treinamento e a especialização inclusive de alto rendimento;
- X. **Na área do esporte Escolar:** Projetos desportivos como disciplina ou atividades extracurricular desportiva no âmbito da Educação básica, Fundamental, médio e Superior promovendo atividades no contra turno escolar, objetivando o desenvolvimento integral do indivíduo.
- XI. Realizar estudos e pesquisas que contribuam para atingir os objetivos contidos nos itens anteriores;
- XII. Prestar serviços de assessoria e consultoria a outras entidades ou organismos públicos, nacionais ou internacionais, nas áreas de atuação da IMPACTO, podendo elaborar e desenvolver produtos de caráter editorial, de difusão

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

cultural e educacional, organizar e realizar seminários, congressos e atividades similares.

**Parágrafo Único** – Na consecução dos seus objetivos, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Artigo 4º - A IMPACTO tem por objetivos e finalidades na Área da Educação:**

- I. Desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum, indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
- II. Proporcionar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade ;
- III. Realizar atividades necessárias ao funcionamento do seu sistema de ensino, suprimindo a demanda da Educação como um todo;
- IV. Atender a todos os níveis, essencialmente o ensino fundamental, tendo como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
  - a) O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, da compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia , das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
  - b) O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
  - c) O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
  - d) O desenvolvimento de estudos de conteúdo que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Nº8.069, de 13 de Julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 21/27

Registro n.º 40.835, Livro ABM

Lucia Akito Koike  
Escritora Autorizada

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

**Artigo 5º - A IMPACTO tem por objetivos e finalidades na Área da Segurança:**

- a) Executar a segurança pessoal nos locais de implantação de atividades esportivas e de Lazer da IMPACTO, com a finalidade de prevenir ilícitos que atentem contra a integridade física de pessoas ou grupos;
- b) Executar a segurança patrimonial dos locais de implantação de atividades esportivas e de Lazer da IMPACTO, com a finalidade de prevenir ilícitos que atentem contra o patrimônio público ou privado.

**Artigo 6º -** Para efetivar os seus objetivos institucionais, A IMPACTO poderá realizar parcerias, técnicas e/ou financeiras, com instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; realizar atividades de consultoria e/ou receber donativos, que devem ser integralmente aplicados no desenvolvimento das finalidades da associação.

**Artigo 7º -** A IMPACTO terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 8º -** A fim de cumprir suas finalidades, A IMPACTO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias da sede de Barretos, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único -** Poderá também A IMPACTO criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando as receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da associação integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 9º -** A IMPACTO é constituído por número ilimitado de associados, sendo proibida qualquer distinção de caráter social, físico ou filosófico, raça e etnia, sexo, opção sexual, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

**Artigo 10º -** A IMPACTO tem as seguintes categorias de associados:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 121/27

Registro n.º 40.856 Livro 133m

Lucia Akiko Koibe

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

- I. **Fundador:** É o associado, pessoa física que participou da primeira Assembléia Geral de fundação da Associação Impacto.
- II. **Contribuinte:** É o associado pessoa física ou jurídica, interessados e identificados com os objetivos da IMPACTO, que contribuem com o pagamento de taxas mensais.
- III. **Benemérito:** É o associado pessoa física ou jurídica que receber este título aprovado em Assembléia Geral, por proposta da DIRETORIA, por valiosa colaboração material ou financeira ou por inestimáveis serviços prestados para a IMPACTO, para a consecução dos seus objetivos.
- IV. **Honorário:** É o não-associado pessoa física ou jurídica que receber este título aprovado em Assembléia Geral, por proposta da DIRETORIA, por valiosa colaboração material ou financeira ou por inestimáveis serviços prestados PARA A IMPACTO , para a consecução dos seus objetivos.

**Artigo 11<sup>a</sup>** - Somente terão direito a voto na Assembléia Geral, os associados das categorias: Fundador, Contribuinte e Benemérito, sendo proibido o voto por procuração.

**Artigo 12<sup>o</sup>**- Os associados da IMPACTO não respondem quer solidária quer subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade nem têm qualquer direito de propriedade sobre qualquer parcela do patrimônio social da mesma.

**Artigo 13<sup>o</sup>** - A associação não responde quer solidária quer subsidiariamente por qualquer obrigação ou dano causado por seus associados sem delegação expressa da mesma.

**CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 14<sup>o</sup>** - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado na Assembléia Geral para cargos da DIRETORIA, exceto o Benemérito, e desde que esteja há mais de seis meses incluído no quadro social.
- II. Apresentar por escrito à DIRETORIA qualquer reclamação ou sugestão que julgar necessária ao interesse da IMPACTO;

DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 13/27

Registro n.º 40.855, Livro ABM

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

- III. Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando necessária à salvaguarda dos interesses sociais, devendo o requerimento ser subscrito pelo menos por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- IV. Recorrer à Assembléia Geral das decisões proferidas pela DIRETORIA;
- V. Propor a admissão de novos associados;
- VI. Receber documento que o declare associado;
- VII. Ter acesso às informações sobre a entidade;
- VIII. Participar das ações promovidas pela entidade;
- IX. Requerer a sua exclusão do quadro social, sem prejuízo de responder por eventuais débitos junto a IMPACTO.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 14127

Registro n.º 40.855, Livro ABM

Lucia Akiko Koike  
Escritorinha Registrada

**Parágrafo Único** - Os associados só gozarão desses direitos quando estiverem quite com os cofres da IMPACTO.

**Artigo 15º** - São deveres dos associados:

- I. Pagar pontualmente as taxas e contribuições da IMPACTO aprovadas em Assembléia Geral e demais deliberações desta;
- II. Comparecer às Assembléias Gerais e à reunião da DIRETORIA quando fizer parte dela;
- III. Aceitar cargos e exercer funções que lhe forem confiadas pela IMPACTO, salvo, nos casos de justificado impedimento;
- IV. Agir na vida privada e pública, de acordo com os princípios éticos que norteiam a IMPACTO;
- V. Cumprir as disposições deste Estatuto e Regimento Interno;
- VI. Promover sempre, por todos os meios lícitos ao seu alcance, o engrandecimento e prosperidade da Associação IMPACTO.

**CAPÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Artigo 16º** – Os sócios que cometerem infrações estão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela DIRETORIA, independente da ordem de classificação, assegurado o direito à ampla defesa:

- I. Advertência;

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 15/27

Registro n.º 40855, Livro A3m  
Lucia Akiko Koike  
Escritor(a) Autorizada

II. Suspensão;

III. Exclusão.

**Parágrafo Primeiro** – Os procedimentos para a decisão e aplicação das penalidades estarão definidos no Regimento Interno.

**Parágrafo Segundo** – As penas de advertência e suspensão serão impostas pela DIRETORIA, com exceção daquelas impostas a membros da DIRETORIA ou CONSELHO FISCAL, que é atribuição da Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – Das penas aplicadas pela DIRETORIA, cabe recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência.

**Artigo 17º** – A exclusão de associado se dará:

- I. Por renúncia do próprio associado, comunicada por escrito à DIRETORIA e levada ao conhecimento da Assembléia Geral que se seguir;
- II. Pelo não cumprimento dos deveres de associado, significando não comprometimento com os objetivos e princípios da entidade;
- III. Quando já tiver sido punido com as penas de advertência e suspensão;
- IV. Por deixar de pagar três mensalidades da taxa de contribuição consecutivas ou alternadas, inclusive, outras taxas e contribuições aprovadas em Assembléia Geral;
- V. Por causar danos ou provocar prejuízo moral e/ou material para a Associação IMPACTO ou aos seus associados, direta ou indiretamente, por qualquer forma que seja;
- VI. Se, se comportar de forma incompatível nas reuniões sociais ou fora delas e faltar com o decoro social.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de exclusão de associado será feito pela DIRETORIA ou por no mínimo 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto, garantindo ao associado, amplo direito de defesa.

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

**Parágrafo Segundo** – A exclusão deverá ser aprovada por maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes na Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – O associado excluído não tem direito de reaver qualquer pagamento, donativo ou contribuição que haja feito para a IMPACTO.

**CAPÍTULO V – DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 18º** - Para a consecução dos objetivos da Associação IMPACTO, os associados Fundadores, Contribuintes e Beneméritos estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas e contribuições, aprovadas em Assembléia Geral, por proposta da DIRETORIA:

- I. Taxa de Manutenção;
- II. Taxa de Admissão;
- III. Contribuição Mensal ou Anual.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 16127

Registro n.º 40.855, Livro ABM

Lucia Akiko Koike  
Escritora Autorizada

**CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 19º** - Constituição patrimônio da Associação IMPACTO .

- I. Os seus bens móveis e imóveis que possui e/ou venha a adquirir;
- II. Os créditos a receber;
- III. Aplicações financeira, depósitos bancários e dinheiro em caixa;
- IV. O Fundo de Reserva, o qual será normatizado no Regimento Interno.

**Paragrafo Unico** - Na ocorrência da dissolução da Associação IMPACTO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei nº.9.790/99 e lei nº. 13.019/2015, e cujo objeto seja preferencialmente, o mesmo contido neste estatuto.

**Artigo 20º** - A alienação, hipoteca ou penhor de bens imóveis da Associação IMPACTO, somente poderá ser efetuada por aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes na Assembléia Geral.

**Artigo 21º** - Constitui fontes de recursos da Associação IMPACTO:



**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

- I. As contribuições e taxas pagas pelos associados;
- II. Verbas de convênios e/ou subvenções dos diversos níveis do poder público;
- III. Auxílios provenientes de cooperação com entidades nacionais e internacionais;
- IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V. O resultado das promoções e eventos que realizar.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor

**Paragrafo Segundo** - Os recursos serão usados, exclusivamente, dentro das finalidades da associação, prevista neste Estatuto, atendendo as determinações da Portaria nº. 224 de 18 de Setembro de 2014, expedidas pelo governo federal.

**Artigo 22º** - A Associação IMPACTO, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Artigo 23º** - A Associação IMPACTO aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**CAPÍTULO VII – DOS ÓRGÃOS**

**Artigo 24º** - Os órgãos de direção, gestão e fiscalização da Associação IMPACTO, são:

- I. ASSEMBLÉIA GERAL;
- II. DIRETORIA;
- III. CONSELHO FISCAL.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP  
Fls. 27/27  
Registro n.º 40.855, Livro ABM  
Lucia Akiko Koike  
Escrevente Autorizada

**CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA**

**Artigo 25º** - A Associação IMPACTO será dirigido por uma DIRETORIA eleita em Assembléia Geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita para o mesmo cargo por até três mandatos consecutivos.

- I. A eleição poderá ser por voto aberto ou secreto, aclamação ou outra forma previamente definida na Assembléia Geral de eleição.

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 18/27

Registro n.º 40.855, Livro ADM  
Lucia Akiko Koike  
Escriturante Autorizada

II. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Artigo 26º - Compete a Diretoria:**

- I. Praticar todos os atos de administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento da Associação IMPACTO para a consecução de seus objetivos;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral:
  - a) Relatório anual das atividades desenvolvidas;
  - b) Apresentação de ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada, entre outros;
  - c) Relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
  - d) Publicação anual dos balanços financeiros;
  - e) Disponibilização de canal de comunicação direta com os sócios, voluntários, atendidos e público em geral, através do site oficial da entidade por meio do link da ouvidoria da entidade, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;
  - f) Inserção de todas as informações pertinentes a gestão e controle da entidade por meio de disponibilização dos documentos na sede da entidade bem como o site oficial da entidade.
- III. elaborar e alterar o regimento interno observadas as disposições legais, submetendo-os à aprovação em Assembléia Geral;
- IV. estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. contratar e demitir funcionários;
- VII. aplicar penalidades aos associados, garantindo-lhes o direito a ampla defesa;
- VIII. submeter à apreciação da Assembléia Geral, até o último dia do mês de novembro de cada, ano a proposta para fixação do valor das taxas e contribuições, e a proposta orçamentária a serem praticados no ano seguinte;
- IX. encaminhar ao CONSELHO FISCAL, até o último dia do mês de janeiro de cada ano, o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS  
FIS. 9127  
0.855, Livro A  
Registro n.º  
Lucia Akiko Koike  
Escriturante Autorizada

- demonstrações contábeis de acordo com as Normas e Princípios fundamentais de Contabilidade, relativos ao ano civil anterior;
- X. submeter à auditoria independente indicada por órgão do poder público, quando necessário e previsto em convênio e termos de parceria firmados com qualquer órgão dos níveis de governo, para certificar seu cumprimento;
  - XI. cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
  - XII. analisar e aprovar as promoções e eventos propostos na conformidade dos seus objetivos;
  - XIII. outorgar prêmios, medalhas e diplomas, respeitadas as atribuições da alçada da Assembléia Geral;
  - XIV. cobrar ingressos de associados, quando necessário, para o fim de tornar exeqüíveis determinadas atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais;
  - XV. propor à Assembleia Geral as alterações estatutárias que considerar necessárias;
  - XVI. propor a mudança de categorias de associados;
  - XVII. autorizar a cessão de dependências da Associação IMPACTO para reuniões ou festas de associados ou terceiros, exceto para fins políticos, fixando a taxa a ser paga pelos interessados;
  - XVIII. Convocar a assembleia geral.

**Artigo 27º** - A DIRETORIA será composta dos seguintes cargos: Diretor Presidente; <sup>NR</sup> Diretor Vice-Presidente; 1º Diretor Secretário; 2º Diretor Secretário; 1º Diretor Tesoureiro; 2º Diretor Tesoureiro; Diretor de Esportes.

**Artigo 28º** - São atribuições do Diretor Presidente:

- I. Representar a Associação IMPACTO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;
- II. supervisionar a administração, as atividades e as obras da Associação IMPACTO, adotando as providências cabíveis ao eficiente entrosamento de todos os departamentos;
- III. autorizar por escrito "pague-se" em todas as ordens de pagamento e rubricar todas as contas da Associação IMPACTO, e assinar cheques, em conjunto com

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

- o 1º Diretor Tesoureiro, e firmar com este documento que envolva responsabilidade financeira;
- IV. firmar, em conjunto com qualquer outro diretor, convênios com entidades públicas e privadas;
  - V. delegar atribuições aos demais membros da DIRETORIA;
  - VI. admitir, licenciar e demitir empregados e técnicos e contratar trabalhadores autônomos, serviços terceirizados e empresas, nos limites do orçamento;
  - VII. designar os membros para qualquer ato ou comissão que for necessário ou quando lhe for requerido;
  - VIII. decidir sobre casos inadiáveis, da alçada da DIRETORIA, colhendo a concordância desta na primeira reunião;
  - IX. convocar reunião da DIRETORIA e Assembléia Geral, fixar a data, dando conhecimento aos interessados via carta ou publicação em jornal.

**Artigo 29º** - São atribuições do Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos, auxiliá-lo no que for solicitado e suceder-lo no caso de vacância.

**Artigo 30º** - São atribuições do 1º Diretor Secretário, auxiliado ou substituído pelo 2º Diretor Secretário:

- I. Superintender as atividades da Secretaria;
- II. assinar, ou fazê-lo com o presidente, toda a correspondência oficial e interna da Associação IMPACTO, que não caiba a outro diretor;
- III. manter permanentemente atualizado o cadastro de associados;
- IV. lavrar as atas das reuniões da DIRETORIA, subscrevendo-as com o Diretor Presidente;
- V. expedir os avisos e editais necessários para a convocação de Assembléias Gerais e reuniões da DIRETORIA;
- VI. assinar em conjunto com a declaração que reconhece a condição de associado;
- VII. praticar todos os demais atos relacionados com suas funções.

**Artigo 31º** – São atribuições do 1º Diretor Tesoureiro, auxiliado ou substituído pelo 2º Diretor Tesoureiro:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SF

Fls. 20/27

Registro n.º 40.859, Livro ABM

Lucia Akiko Koike

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

- I. Superintender os serviços da Tesouraria, orientando tecnicamente os funcionários nela lotados;
- II. ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes a associação, mantendo seu numerário em depósitos bancários e efetuando pagamentos com cheques nominais;
- III. assinar, pessoalmente ou por funcionário credenciado, os recibos de todas as importâncias recebidas, bem como toda correspondência pertinente à Tesouraria;
- IV. efetuar, mediante documento regular do setor responsável, o pagamento de despesas previamente autorizadas pelo Diretor Presidente;
- V. elaborar os balancetes mensais, balanço anual e o orçamento para o exercício seguinte de acordo com as Normas e Princípios Fundamentais de Contabilidade, podendo contratar assessoria contábil, submetendo-os à apreciação da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E ASSEMBLÉIA GERAL, observado os prazos previstos neste Estatuto;
- VI. emitir cheques, após aprovação dos pagamentos, e assina-los em conjunto com o Diretor Presidente, e firmar com este documento que envolvam responsabilidade financeira;
- VII. tomar as medidas cabíveis para cobrança ou arrecadação de quaisquer créditos da Associação Impacto;
- VIII. coordenar a venda de ingressos e os serviços de portaria nas promoções abertas a associados ou não;
- IX. apresentar mensalmente, em reunião da DIRETORIA, a relação dos associados em atraso com suas contribuições e demais taxas.

**Artigo 32º - São atribuições do Diretor de Esportes:**

- I. Promover e coordenar atividades esportivas, recreativas, competitivas e afins;
- II. Nomear comissões para auxiliá-lo.

**Artigo 33º -** Na falta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, assumirá a presidência da Associação IMPACTO o 1º Diretor Secretário, que convocará uma Assembléia Geral no prazo de 30 (trinta) dia para deliberar sobre a eleição de novos membros para integrar os cargos vagos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 29127

Registro n.º 40.855, Livro ABM

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

**Artigo 34º** – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**CAPÍTULO IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 35º** – A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, é a instância máxima de deliberação e tomada de decisões, e serão ordinárias:

- I. com reunião até o último dia do mês de Novembro de cada ano para apreciar as propostas orçamentárias elaborada pela DIRETORIA e plano de ação para o ano seguinte;
- II. com reunião na segunda quinzena do mês de Abril dos anos ímpares para eleição da nova DIRETORIA e membros do Conselho Fiscal, a serem empossados até o último dia do citado mês.

**Artigo 36º** - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação IMPACTO exigirem o pronunciamento dos associados, deliberar sobre recursos, competindo-lhe privativamente:

- I. aprovar a reforma do Estatuto e Regimento Interno;
- II. autorizar a alienação de bens imóveis;
- III. destituir os Diretores e Membros do Conselho Fiscal ;
- IV. deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação ativa ou passiva da Associação IMPACTO, dispondo, no caso de dissolução, sobre o destino do patrimônio social.

**Artigo 37º** - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Associação IMPACTO, substituído ou auxiliado pelo Diretor Vice-Presidente, ou em caso de falta ou impedimento destes, quando for discutir matérias de seus interesses, por um sócio escolhido entre os presentes, que convidará um sócio presente para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP  
Fls. 227  
Registro n.º 40.855, Livro ABM  
Lucia Akiko Koike  
Escrivente Autorizada

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

**Artigo 38º** - As assembléias gerais serão convocadas por carta-convocação dirigida a cada sócio ou por edital de publicação em jornal de circulação no município com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, da seguinte forma:

- I. Pelo Diretor Presidente da DIRETORIA;
- II. Pela maioria dos membros da DIRETORIA;
- III. Pela maioria dos membros do CONSELHO FISCAL;
- IV. Por requerimento subscrito por no mínimo 1/5 dos associados com direito a voto.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 23/27

Registro n.º 40.855, Livro ABM

Lucia Anny Koike  
Escritora Autorizada

**Artigo 39º** – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta (metade mais um), dos associados com direito a voto, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, salvo a exigência estatutária prevista no artigo seguinte, cujas deliberações serão aprovadas por maioria dos associados presentes.

**Artigo 40º** – Para reforma do Estatuto, destituição de administradores, dissolução, fusão ou incorporação ativa ou passiva da Associação IMPACTO, exigir-se-á em primeira convocação, a presença da maioria absoluta (metade mais um), dos sócios com direito a voto, ou com no mínimo um terço nas convocações seguintes verificada a cada uma hora, até que se atinja esse quorum, cujas deliberações serão aprovadas por no mínimo dois terços dos sócios presentes.

**CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 41º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e dois suplentes, com mandatos de dois anos, eleitos e empossados na mesma Assembléia Geral de eleição e posse da DIRETORIA, podendo ser reeleitos para mandato coincidente com o mandato da DIRETORIA.

**Parágrafo Único** – Na primeira reunião que se realizar os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, o Presidente e o Secretário, comunicando a DIRETORIA.

**Artigo 42º** – Compete ao Conselho Fiscal :

- I. Examinar os Livros de Escrituração da associação;

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da DIRETORIA;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- V. aprovar ou reprovar as contas da DIRETORIA, elaborando parecer.

**Parágrafo Único** : O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 43º** - Os membros do Conselho Fiscal, poderão ser associados ou não, e desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

**CAPÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 44º** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e princípios orientadores da "COMPLIANCE", instituído pela lei nº. 12.846/2013 e lei nº. 13.204/2015.
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as Certidões Negativas de débitos junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sitio eletrônico da entidade;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 24127

Registro n.º 40.855, Livro ABM

Lucia Aníbal Bibe  
Escrivente Autorizada



**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

- d) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- e) A aprovação das prestações de contas anuais apresenta pelos membros da diretoria, precedida por parecer do conselho fiscal;
- f) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- g) As responsabilidades do “Compliance” a que se compromete a instituição são: assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos de desvio de recursos, favorecimento pessoal, de partidos políticos, obtenção de lucro, etc., procurando mitigar riscos de acordo com a complexidade de seus convênios e recursos financeiros, próprios ou incentivados pelos municípios, Estados e União, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos existentes. Além disso, verifica e monitora as alterações no ambiente regulatório, tais como normas do órgão regulador, autorregulação, entre outras, bem como as alterações normativas, governamentais, sociais, políticas que quanto as alterações nas estruturas de controles internos anticorrupção.

**CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 45º** - O exercício social terá a duração de um ano civil, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 46º** - Ao fim de cada exercício social, a DIRETORIA fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação IMPACTO, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis com a

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP  
Fls. 25127  
Registro n.º 40.855 Livro ABM  
Lucia Akiko Koike

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias –**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)

Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio

observância das Normas e Princípios Fundamentais de Contabilidade, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal para aprovação ou não.

**Artigo 47º** - A Associação IMPACTO é uma associação de fins não econômicos, não distribui lucros, resultados ou parcelas de seu patrimônio e todos os resultados apurados serão aplicados no país, exclusivamente na consecução de seus objetivos.

**CAPÍTULO XIII - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 48º** – A Associação IMPACTO poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, por decisão em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

**Artigo 49º** – No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

**Artigo 50º** – Extinta a sociedade, o acervo patrimonial disponível e/ou adquirido com verba pública mediante convênio ou termo de parceria, serão transferidos a outra pessoa jurídica reconhecida de interesse público, e os demais bens remanescentes serão doados a uma instituição de fins não econômicos definida em Assembléia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 51º** - A Associação IMPACTO não se responsabiliza por danos de qualquer natureza que vierem ser vítimas os associados, seus dependentes ou visitantes ocorridos em suas dependências ou em eventos que realizar.

**Artigo 52º** - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um), dos sócios com direito a voto, ou meia hora depois, com qualquer número de presentes, cujas deliberações serão aprovadas por no mínimo dois terços dos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 26/07

Registro n.º 40-855, Livro ABM  
Lucia Akiko Kojima

**Associação IMPACTO de Atividades Comunitárias -**

CNPJ: 21.541.070/0001-27

Fundado em 02 de Junho de 2014

Registrada na FPK- Federação Paulista de Karate sob o número 539

Site: [www.karatebarretos.com.br](http://www.karatebarretos.com.br)


Contato: (17) -9-9751-2565 Prof. Silvio


associados presentes na Assembléia Geral, especialmente convocados para esse fim, as quais entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 53º** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela DIRETORIA.

**Artigo 54º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos-SP, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Barretos, 26 de Abril de 2021.

  
SILVIO RICARDO RODRIGUES  
Presidente da Assembleia

  
NORA ROSA LIMA RODRIGUES  
Secretaria da Assembleia

  
PAULO HENRIQUE DE SOUZA  
Advogado  
OAB/SP 294.402

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 27/27

Registro n.º 40855, Livro ABm  
Lucia Akiko Koike  
Escrivente Autorizada

2o. TABELAÇÃO DE NOTAS DE BARRETOS  
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: SILVIO RICARDO  
RODRIGUES, NORA ROSA LIMA RODRIGUES. Do que dou fe.  
Barretos, 28 de abril de 2021. Em test. da verdade.

Seq: 5056485250485049495349544857 Unid: 6,89 Total: R\$ 6,89.  
\*\* VALIDO S



2o. TABELAÇÃO DE NOTAS DE BARRETOS  
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: PAULO HENRIQUE DE  
SOUZA. Do que dou fe.  
Barretos, 28 de abril de 2021. Em test. da verdade.

Seq: 5056485250485049495349544857 Unid: 6,89 Total: R\$ 6,89.  
\*\* VALIDO S



OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DE BARRETOS - SP

Oficial Registrador: Sylvio Rinaldi Filho

Rua Argentina - 1570 - Bairro América - Barretos - SP - CEP 14783-192 - Fone: (17) 3324-1004

Protocolado sob nº 00042613 em 03/05/2021

ABM10  
AVERBAÇÃO nº 00040855 em 11/05/2021

REG. PRIM.....0003772

Oficial Estado Sec. F. Sin. reg. Justiça Dil/Cor M.P. Iss

207,21 58,92 40,26 10,96 14,28 0,00 9,94 10,33

Barretos, 11/05/2021 Total 351,90

Lucia Akiko Koike  
Escrivente Autorizada

Vitor Eduardo Bonfim de Moraes  
Escrivente Autorizado